DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Aviso de Contratação Direta 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ n° 46.611.117/0001-02
e-mail: controladoria@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil nº 390 – Fone (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
Urânia – Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre as prerrogativas de requisição de informações, documentos, dados e relatórios padronizados pelo Sistema de Controle Interno Municipal, fixa prazos para atendimento obrigatório pelos setores da Administração Direta, Indireta e entidades parceiras do Terceiro Setor, e estabelece sanções administrativas e funcionais pelo descumprimento, em estrita consonância com o Manual de Orientação do Controle Interno e com as Instruções normativas nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 50 da Constituição Estadual de São Paulo, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e;

CONSIDERANDO que a unidade central de controle interno é o órgão regulador e fiscalizador responsável por centralizar informações e checar a pertinência, a legalidade, a eficiência e a eficácia de todos os controles setoriais e procedimentos administrativos da máquina pública;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 68 das Instruções normativas nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que determina expressamente a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração ao órgão de controle interno;

CONSIDERANDO que o mesmo Artigo 68, inciso I, das Instruções normativas nº 01/2024 do TCESP rege que os pontos de atenção encontrados pelo Controle Interno Municipal deverão ser levados à autoridade máxima para estipulação de prazo e regularização;

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ n° 46.611.117/0001-02
e-mail: controladoria@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil nº 390 – Fone (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
Urânia – Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 do TCESP estende a aplicação dessas normas de fiscalização às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de ações de interesse público;

CONSIDERANDO as expressas decisões e jurisprudência do TCESP (especialmente nos autos dos processos TC-002731/026/12 e TC-2978/026/14), que determinam como essencial a normatização protocolar de atribuições, rotinas, procedimentos, prazos e responsabilidades do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que o TCESP preconiza que a sonegação de dados ou o descumprimento de prazos fixados impede o pleno exercício do controle e gera reflexos punitivos diretos no exame e julgamento das contas anuais do Município;

CONSIDERANDO que o Manual de Controle Interno do TCESP estabelece que as informações solicitadas não poderão, em regra, ser negadas ao responsável pelo órgão de controle, competindo a cada Secretaria Municipal, órgão da Administração Direta, Autarquia, Fundação e entidade do Terceiro Setor parceira instituir um fluxo célere e designar formalmente responsáveis para atender prontamente às requisições do Controlador.

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I – DAS PRERROGATIVAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor) parceiras ou conveniadas que gerenciem recursos públicos municipais, ficam obrigadas a fornecer, com total prioridade, os documentos, dados, relatórios, certidões e informações requisitadas pela Controladoria Interna do Município de Urânia.

Parágrafo único. O peso institucional e a força jurídica das requisições emitidas pelo Controle Interno Municipal guardam estrita simetria com as requisições expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), sendo vedado o sigilo, a omissão ou a sonegação de dados sob qualquer pretexto.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ n° 46.611.117/0001-02
e-mail: controladoria@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil nº 390 – Fone (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
Urânia – Estado de São Paulo

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

Art. 2º. As requisições do Controle Interno Municipal serão efetuadas formalmente por meio de Despacho Requisitório autuado em Processo Administrativo Eletrônico oficial ou, na ausência deste, via e-mail institucional oficial da Controladoria.

Art. 3º. O cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa passa a ser de responsabilidade direta, integral e exclusiva da pasta, secretaria ou órgão receptor ou entidade do Terceiro Setor demandada, contada a sua fluência de forma automática a partir do exato momento do recebimento da requisição ou solicitação de informações, conforme os seguintes parâmetros padrão:

I - Prazo Geral: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento formal da requisição;

II - Casos de Urgência ou Relevância: até 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente motivado pelo Controle Interno Municipal no corpo do despacho;

III - Demandas Complexas ou Extensas: até 15 (quinze) dias úteis, quando a requisição exigir levantamentos analíticos, auditorias de pastas volumosas, mapeamento de processos, conferência de livros e registros ou relatórios técnicos detalhados.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos prazos fixados nos incisos deste artigo, o Controle Interno Municipal detém a prerrogativa exclusiva de estipular, motivadamente no corpo do Despacho Requisitório, prazos específicos e diferenciados superiores ou inferiores aos padrões, de acordo com a natureza, volume e complexidade da matéria fiscalizada, recaindo sobre o titular da pasta ou dirigente da entidade demandada todo o ônus pelo acompanhamento e pela entrega tempestiva das informações.

Art. 4º. Os prazos estipulados no Art. 3º poderão ser prorrogados uma única vez, por período igual ou inferior, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Solicitação fundamentada por escrito pelo Secretário da pasta ou dirigente máximo do órgão ou representante legal da entidade privada;

II - Protocolo do pedido de prorrogação em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do vencimento do prazo original;

III - Existência de justificativa razoável e aceita formalmente pelo Controle Interno.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ n° 46.611.117/0001-02
e-mail: controladoria@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil nº 390 – Fone (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
Urânia – Estado de São Paulo

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 5º. O descumprimento injustificado dos prazos, o fornecimento de respostas evasivas ou incompletas, bem como a resistência injustificada às fiscalizações da Controladoria Interna Municipal caracterizam obstrução do livre exercício das funções de controle e poder-dever, gerando responsabilidade civil, administrativa e contratual de quem se omitiu.

Art. 6º. A omissão deliberada ou atraso sistêmico no fornecimento de dados ensejará:

I - Ao Servidor Público Efetivo, estável ou não: abertura imediata de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de insubordinação grave e descumprimento de dever funcional;

II - Ao Secretário Municipal, Agente Político, ocupante de cargo de provimento em comissão ou detentor de função de confiança: responsabilização pessoal solidária na medida de sua participação, com encaminhamento de Relatório de Omissão ao Gabinete do Prefeito para aplicação de sanções políticas e administrativas, exoneração *ad nutum* ou destituição da função, sem prejuízo de representação ao Ministério Público por ato de Improbidade Administrativa e violação aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

III - À entidade do Terceiro Setor: suspensão cautelar de repasses financeiros públicos, abertura de processo de penalização contratual e comunicação formal ao Ministério Público e ao TCESP, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste firmado com o Município.

Art. 7º. Nos termos do Artigo 69 das Instruções normativas nº 01/2024 do TCESP, ocorrendo qualquer ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, o Controle Interno Municipal comunicará o fato ao Tribunal em até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório respectivo.

Art. 8º. Toda e qualquer omissão ou descumprimento no atendimento às requisições do Controle Interno Municipal será formalmente registrada em capítulo específico do Relatório de Atividades do Controle Interno, peça obrigatória integrante da Prestação de Contas Anual enviada ao TCESP, nos termos do Artigo 67 da referida norma, gerando repercussão direta no exame das contas anuais do Município.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ n° 46.611.117/0001-02
e-mail: controladoria@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil nº 390 – Fone (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
Urânia – Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia- SP, 02 de Setembro de 2026.

ANTENOR MARUCCI [redacted] Assinado de forma digital por ANTENOR MARUCCI JUNIOR:[redacted] Dados: 2026.09.02 10:18:34 -03'00'

Antenor Marucci Júnior
Controlador Interno

APARECIDO [redacted] Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:[redacted] Dados: 2026.09.02 11:39:40 -03'00'

Aparecido Fazzio
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 030/2026

PROCESSO N.º: 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º: 018/2023, CONTRATO Nº: 058/2023, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, Av. Brasil, N°390, Centro, CEP 15.760-045 – Urânia/SP. CONTRATADA SAMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ 41.364.194/0001-91 OBJETO Prestação de Serviços Médicos na Especialidade "GENERALISTA", para atendimento na estratégica de saúde da família designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de referência. Valor global do contrato R$ 191.544,68. ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal 31/08/26.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	**Até o dia 04/09/2026, às 12:00hrs**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	cmuranialicitacao@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, CEP 15760-000, Município de Urânia/SP, inscrita no **CNPJ sob n° 51.842.185/0001-12**, através do Agente de Contratação, designado pela Resolução nº 174/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Documentos de Habilitação;

Serão disponibilizados no site e mediante solicitação.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP (HTTPS://CMURANIA.SP.GOV.BR/), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR ESTIMADO TOTAL
1	REFIL DE TINTA **PRETA** EPSON 544 PARA IMPRESSORA A JATO ECOTANK L3210	UN	2	**R$ 1.926,70**
2	**TONER DE ALTA QUALIDADE** COMPATÍVEL C/ IMPRESSORA **BROTHER DCP L5652 DN**	UN	1	
3	**TONER DE ALTA QUALIDADE** COMPATÍVEL C/ IMPRESSORA **BROTHER DCP L2540 DW**	UN	2	
4	SUPORTE P/ 01 MONITOR DE 17 ATÉ 27 POLEGADAS, ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS, GIRATÓRIO, INCLINÁVEL,	UN	4	

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

	EM ALUMÍNIO/AÇO CARBONO, ÂNGULO DE ROTAÇÃO 360 – **MARCA MODELO: ELG MESA TORRE MULTIARTICULADO FH80N**			
5	SUPORTE P/ 02 MONITORES DE 17 ATÉ 32 POLEGADAS, ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS, GIRATÓRIO, INCLINÁVEL, EM ALUMÍNIO/AÇO CARBONO, ÂNGULO DE ROTAÇÃO 360 – **MARCA MODELO: ELG OU AUTOMOTIVE**	**UN**	1	
6	MOUSE COM FIO DE ALTA PRECISÃO TAMANHO GRANDE, USB, ACIMA DE 6.000 DPI - **MARCA MODELO - LOGITECH**	**UN**	1	
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE ATÉ 15 FOLHAS POR CICLO OU SUPERIOR; FOLHAS A4; CAPACIDADE DE DEPÓSITOD DE 18L OU SUPERIOR; ROBUSTEZ; FUNÇÃO DE MODO REVERSO PARA DESOBSTRUÇÃO RÁPIDA, EVITANDO INTERRUPÇÕES NO TRABALHO; TIPO DE CORTE PARTÍCULAS; 110V	**UN**	1	**R$ 1.556,30**
TOTAL R$ 3.483,00				

2 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail cmuranialicitacao@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.cmurania.sp.gov.br.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada, ressalvado erros de fácil retificação.

5 - PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) DIAS UTÉIS, contados do dia da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** no site da Câmara Municipal de Urânia.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo III do Termo de Referência.

8 – VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo para a da contratação é de **R$ 3.483,00.**

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

8.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

8.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

01/09/2026.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Agente de Contratações
(assinado no original)